

**Sumário**

Ministério da Economia.....	1
..... Esta edição completa do DOU é composta de 2 páginas.....	

Ministério da Economia**GABINETE DO MINISTRO****DESPACHO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020**

Processo SEI nº 17944.000199/98-23

Interessado: Estado do Amapá

Assunto: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Abertura de Crédito, de 26 de maio de 1998, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá com amparo na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e na Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto ao cumprimento dos requisitos legais aplicáveis, com fundamento no art. 1º, § 1º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 173, de 2020, autorizo a celebração do aditivo, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

Ministro

Substituto

SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL**PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 100, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020**

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da atribuição de que trata o inciso II do art. 27 da Portaria nº 406, de 8 de dezembro de 2020, do Ministro de Estado da Economia, e o MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e, em cumprimento à decisão judicial exarada na Ação Civil Pública nº 1004729-84.2020.4.01.4301, resolvem:

Art. 1º Autorizar a contratação de 1 (um) profissional de nível superior especializado, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do inciso XII do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. A contratação do profissional de nível superior especializado de que trata o caput tem por objetivo o atendimento a alunos com deficiência matriculados na Universidade Federal do Tocantins - UFT, no Campus de Tocantinópolis, em cumprimento à decisão judicial proferida na Ação Civil Pública nº 1004729-84.2020.4.01.4301.

Art. 2º A contratação de que trata o art. 1º somente será formalizada mediante disponibilidade de dotações orçamentárias específicas, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 8.745, de 1993.

Art. 3º A contratação autorizada nesta Portaria dependerá de prévia aprovação de candidato em processo seletivo simplificado, conforme o art. 3º da Lei nº 8.745, de 1993.

Art. 4º O prazo de duração do contrato deverá ser de um ano, com possibilidade de prorrogação até o limite máximo de dois anos.

Art. 5º A remuneração do profissional a ser contratado será em conformidade com o inciso II do art. 7º da Lei nº 8.745, de 1993, em importância não superior ao valor da remuneração constante do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO MARIO PAES DE ANDRADE
Secretário Especial de Desburocratização, Gestão
e Governo Digital do Ministério da Economia

MILTON RIBEIRO
Ministro de Estado da Educação

**SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA
SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL****PORTARIA Nº 25.633, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020**

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 44, § 1º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, e

Considerando a necessidade de ajustar o Identificador de Resultado Primário da ação 000Q - Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica, no âmbito da Administração Direta do Ministério da Justiça e Segurança Pública, tendo em vista sua publicação na Lei nº 14.114, de 29 de dezembro de 2020, como RP 0 - Despesa Financeira, enquanto o correto é RP 2 - Despesa Primária Discricionária, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, o identificador de resultado primário constantes da Lei nº 14.114, de 29 de dezembro de 2020, no que concerne ao Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE SOARES

ANEXO I

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

										Outras Alterações Orçamentárias	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
0910		Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais									70.000
		Operações Especiais									
28 846	0910 000Q	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica									70.000
28 846	0910 000Q 0002	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - No Exterior									70.000
			F	3	2	80	0	100			70.000
TOTAL - FISCAL											70.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											70.000

ANEXO II

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

										Outras Alterações Orçamentárias	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
0910		Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais									70.000



		Operações Especiais						
28 846	0910 000Q	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica						70.000
28 846	0910 000Q 0002	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - No Exterior						70.000
		F	3	0	80	0	100	70.000
TOTAL - FISCAL								70.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								70.000

Diário Oficial da União Digital

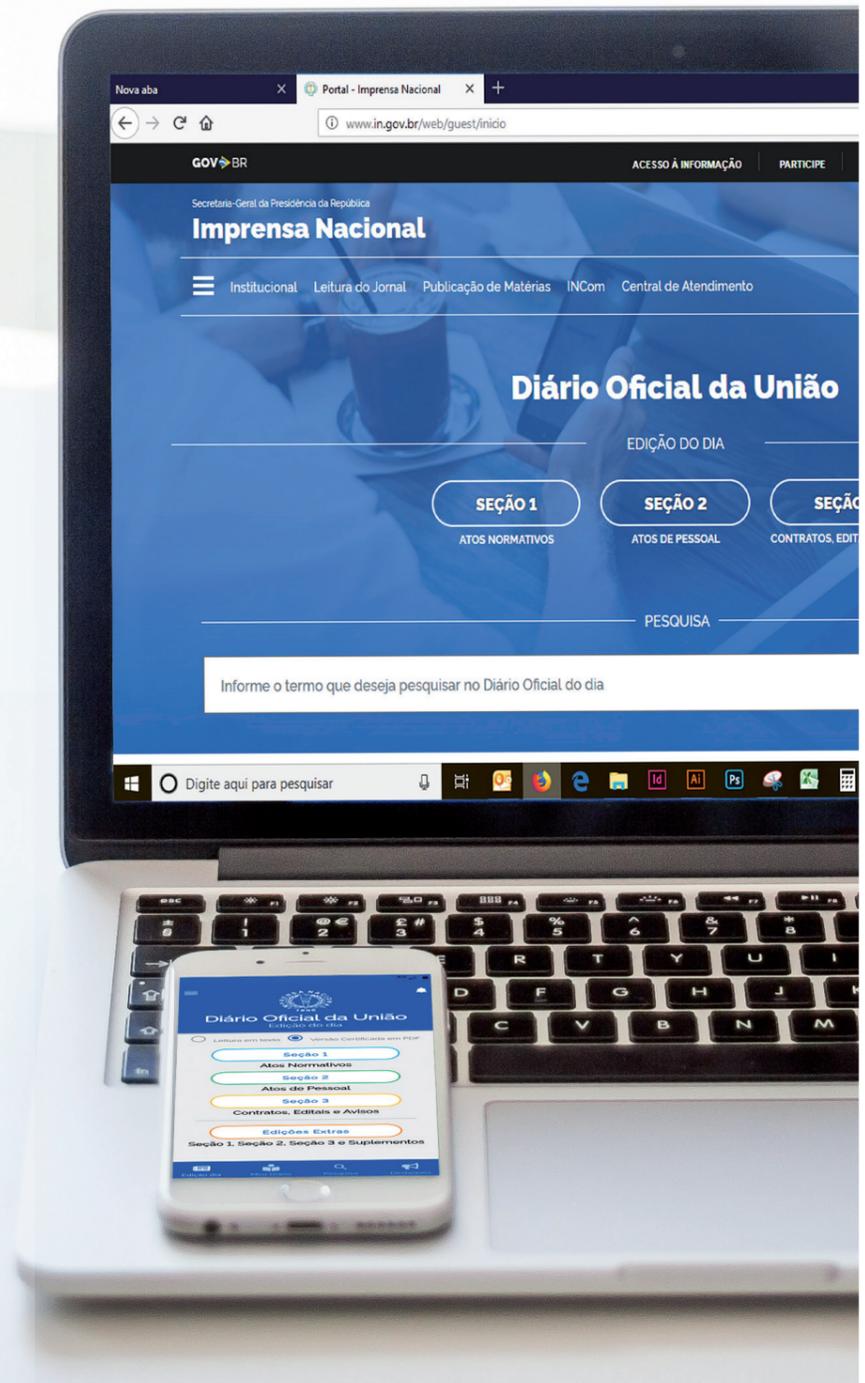
A informação oficial ao alcance de todos

Confira as facilidades oferecidas pela Imprensa Nacional:

-  **Acesso livre e gratuito** às edições
-  **Disponibilidade imediata** no momento da publicação
-  **Pesquisa avançada** por palavra, data, órgão, ato, etc.
-  **Edições completas e certificadas**
-  **Disponibilizado em diferentes formatos de leitura** (*pdf, html*) e em **dados abertos** (*xml*)
-  **Novas funcionalidades e serviços no App DOU**

Acesse o portal da Imprensa Nacional
www.in.gov.br

Baixe o App DOU nas lojas



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

PEDRO CESAR NUNES FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral - Interino

ARIOSTO ANTUNES CULAU
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Publicação de Jornais Oficiais



- SEÇÃO 1** • Publicação de atos normativos
- SEÇÃO 2** • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
- SEÇÃO 3** • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450

